



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 036/2022, de 11 de julho de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 185/2021, de 23 de novembro de 2021, conforme Processo Administrativo n° 2022.06466-5, que concedeu o rateio do benefício previdenciário e Processo Administrativo n° 2022.02708-5, que alterou a referência salarial do P-40 para P-43, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8°, I, e § 5° da Lei Municipal n° 1.813/2019.

Art. 1° - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **ADHERBAL ANTONIO RODRIGUES** (Cônjuge) e **MARIA EDUARDA FERREIRA RODRIGUES** (filha) da senhora **TÂNIA FERNANDES FERREIRA RODRIGUES**, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Psicólogo**, sob a matrícula: 1671-3, referência salarial **P-43** da Lei Municipal n° 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 05/10/2021, com fulcro **art. 40, § 7°, II da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 40, §8° da Constituição Federal de 1988 (Redação EC 41/03)**, conforme processo administrativo n° 2021.10761-9, no valor total de R\$: 4.146,36 (Quatro mil cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 2° - O benefício acima será concedido na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ADHERBAL ANTONIO RODRIGUES	50%	R\$ 2.073,18
MARIA EDUARDA FERREIRA RODRIGUES	50%	R\$ 2.073,18

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2022, conforme disposto no processo administrativo n° 2021.10761-9 e no artigo 47 da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

